



Estado de Mato Grosso

Prefeitura do Município de Brasnorte

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019_EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 009 – JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA GABARITOS

A Comissão de Acompanhamento da Elaboração do Processo Seletivo Simplificado nomeada pela Portaria nº 424/2019 de 04 de outubro de 2019, representada pela senhora Regina Levandoski, Presidente da Comissão, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados e para que se cumpram os efeitos legais, que por meio deste Edital divulga o resultado do Julgamento dos Recursos Contra Gabaritos do certame conforme segue:

Candidato(a): ANGELICA NUNES COTRIM

Cargo Pretendido: Professor Ensino Médio EMEB. Terezinha Gonçalves da Silva

Inscrição nº: 003

Nº da questão: 15

Gabarito Oficial: A

Resposta do(a) Candidato(a): Não informada

Justificativa do Candidato: Solicita revisão da resposta da questão 15 por força do artigo 29 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação 9394/96.

Julgamento: RECURSO IMPROCEDENTE, a resposta correta é a alternativa “A” zero a cinco anos e onze meses conforme a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB 9394/96) atualizada, nos artigos 29, 30 e 32 e a Resolução nº 002/2015 do Conselho Estadual de Educação do Estado de Mato Grosso (CEE/MT).

Candidato(a): NILDETE GONÇALVES DE AGUIAR MACEDO

Cargo Pretendido: Técnico de Desenvolvimento Infantil

Inscrição nº: 032

Nº da questão: 15 e 17

Gabarito Oficial: A e D

Resposta do(a) Candidato(a): D e A

Justificativa do Candidato: Solicita revisão das respostas da questão 15 por força do artigo 29 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação 9394/96 e da questão 17 a qual não apresentou justificativa plausível sem a fonte da pesquisa, tão pouco anexo que comprove a resposta.

Julgamento: Questão nº 15 - RECURSO IMPROCEDENTE, a resposta da questão 15 foi corrigida no gabarito de acordo com o Edital 008_2019 Retificação do Edital nº 007_2019. A resposta correta é a alternativa “A” zero a cinco anos e onze meses conforme a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB 9394/96) atualizada, nos artigos 29, 30 e 32 e a Resolução nº 002/2015 do Conselho Estadual de Educação do Estado de Mato Grosso (CEE/MT)

Julgamento: Questão 17 - RECURSO IMPROCEDENTE, a resposta correta é a alternativa D, pois, “A função de diagnóstico permite identificar progressos e dificuldades dos alunos e a atuação do professor que, por sua vez, determinam modificações do processo de ensino para melhor cumprir as exigências dos objetivos. Na prática escolar cotidiana, a função de diagnóstico é mais importante por que é a que possibilita a avaliação do cumprimento da função pedagógico- didática e a que da sentido



Estado de Mato Grosso

Prefeitura do Município de Brasnorte

pedagógico à função de controle. A avaliação diagnóstica ocorre no início, durante e no final do desenvolvimento das aulas ou unidades didáticas. No início, verificam-se as condições prévias dos alunos de modo a prepará-los para o estudo da matéria nova. Esta etapa inicial é de sondagem de conhecimentos e de experiências já disponíveis bem como de provimento dos pré-requisitos para a sequência da unidade didática. Durante o processo de transmissão e assimilação é feito o acompanhamento do progresso dos alunos, apreciando os resultados, corrigindo falhas, esclarecendo dúvidas, estimulando-os a continuarem trabalhando até que alcancem resultados positivos. Ao mesmo tempo, essa avaliação fornece ao professor informações sobre como ele está conduzindo o seu trabalho: andamento da matéria, adequação de métodos e materiais, comunicação com os alunos, adequabilidade da sua linguagem, etc. Finalmente, é necessário avaliar os resultados da aprendizagem no final de uma unidade didática, do bimestre ou do ano letivo. A avaliação global de um determinado período de trabalho também cumpre a função de realimentação do processo de ensino. O entendimento correto da avaliação consiste em considerar a relação mútua entre os aspectos quantitativos e qualitativos. A escola cumpre uma função determinada socialmente, a de introduzir as crianças e jovens no mundo da cultura e do trabalho; tal objetivo social não surge espontaneamente na experiência das crianças jovens, mas supõe as perspectivas traçadas pela sociedade e um controle por parte do professor. Por outro lado, a relação pedagógica requer a interdependência entre influências externas e condições internas dos alunos; o professor deve organizar o ensino, mas o seu objetivo é o desenvolvimento autônomo e independente dos alunos. Desse modo, a quantificação deve transformar-se em qualificação, isto é, numa apreciação qualitativa dos resultados verificados.”

Fonte: <https://questoesconcursopedagogia.com.br/questoes-comentadas-sobre-avaliacao/>

Candidato(a): FRANCIMARA APARECIDA CARNEIRO

Cargo Pretendido: Técnico de Desenvolvimento Infantil

Inscrição nº: 121

Nº da questão: 15

Gabarito Oficial: A

Resposta do(a) Candidato(a): C

Justificativa do Candidato: Solicita cancelamento da questão 15 por força do disposto no texto do livro Cadê? Achou! Educar, Cuidar e Brincar na ação pedagógica de creche de Aline Pinto, sem a citação da página, tão pouco anexo que comprove a resposta.

Julgamento: RECURSO IMPROCEDENTE, a resposta correta é a alternativa “A” zero a cinco anos e onze meses conforme a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB 9394/96) atualizada, nos artigos 29, 30 e 32 e a Resolução nº 002/2015 do Conselho Estadual de Educação do Estado de Mato Grosso (CEE/MT).

Referente aos recursos impetrados contra a questão 15 dos cargos de Técnico de Desenvolvimento Infantil e Professor Ensino Médio, segue:

Conforme a Lei de Diretrizes e Bases da Educação 9394/96 atualizada, nos artigos 29, 30 e 32 consta:



Estado de Mato Grosso

Prefeitura do Município de Brasnorte

“Art. 29 . A educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.” [\(Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013\)](#)

“Art. 30. A educação infantil será oferecida em:

I - creches, ou entidades equivalentes, para crianças de até três anos de idade;

II - pré-escolas, para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade.” [\(Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013\)](#)

“Art. 32. O ensino fundamental obrigatório, com duração de 9 (nove) anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos 6 (seis) anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante:..” [\(Redação dada pela Lei nº 11.274, de 2006\)](#)

Fonte: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm

Na Resolução nº 002/2015 do Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso consta:

“Art. 16. A Educação Infantil, primeira Etapa da Educação Básica, constitui direito da criança e dever do Estado, da família e da sociedade, sendo organizada da seguinte forma: I. creche: de zero a 3 (três) anos de idade; II. pré-escola: de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade.”

“Art. 29. O Ensino Fundamental, com duração de 9 (nove) anos, abrange a população na faixa etária dos 6 (seis) aos 14 (quatorze) anos de idade e se estende também a todos os que, na idade própria, não tiveram condições de frequentá-lo. § 1º É obrigatória a matrícula no Ensino Fundamental de crianças com 6 (seis) anos completos ou a completar até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula, nos termos da Lei e das normas nacionais vigentes.”

Fonte:

<http://www2.seduc.mt.gov.br/documents/8125245/8532755/RESOLUCAO+NORMATIVA+N+002-2015-CEE-MT.pdf/a070b4d6-5a98-2e47-12d5-76266edc60a7>

Para que surtam os efeitos legais, Publica-se, registra-se e cumpra-se.

Brasnorte – MT, 13 de Dezembro de 2019.

Regina Levandoski
Presidente da Comissão
Processo Seletivo Simplificado
Nº 002/2019



Estado de Mato Grosso

Prefeitura do Município de Brasnorte

Inês Pazdiora
Secretária da Comissão
Processo Seletivo Simplificado
Nº 002/2019

Membros da Comissão Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2019

Nathalia Carolina Amaral de Oliveira

Liane Jane Dresch

Marcio Luis Saedt Saunali

Nedio Capellari